



ESTADO DO PARÁ

## Prefeitura Municipal de Itaituba

LEI MUNICIPAL Nº 1.183/93

AUTORIZA O ATENDIMENTO PRIORITÁRIO AO MAIOR DE 60 (SESSENTA) ANOS, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará Aprovou e Estatui e Eu Sanciono e Publico a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica autorizado o atendimento prioritário ao maior de 60 (Sessenta) Anos mediante sua identificação, nas Repartições Públicas Municipais.

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, em 23 de Novembro de 1.993.

ESTADO DO PARÁ  
Prefeitura Municipal de Itaituba  
Djalma Vidal de Brito Freire  
Prefeito em Exercício  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO